



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº. 6.161 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria por invalidez ao Servidor Público Municipal Carlos Henrique Garcia Martins.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE GARCIA MARTINS**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº. 1.402.408 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 349.061.939-00, com o cargo de Médico – NIV02-05.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte da CF/88, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012 e a forma de reajusta será feita pelo disposto no art. 7º da EC 41/2003.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 6.534,00 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais) referente à competência agosto/2012.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**